



## ANÚNCIO DE INÍCIO DA OFERTA PÚBLICA DE COTAS DA 5ª EMISSÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII BTG PACTUAL FUNDO DE FUNDOS

CNPJ/MF nº 11.026.627/0001-38

no montante de até

**R\$ 500.000.097,32**

Código ISIN: BRBCCFFCT000

Cód. Neg. BM&amp;FBOVESPA: BCFF11B

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, na qualidade de coordenador líder da oferta (“**Coordenador Líder**”), o **BANCO OURINVEST S.A.** e a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (em conjunto, “**Coordenadores Contratados**”) comunicam o início, em 22 de abril de 2013, da distribuição pública de 4.769.173 (quatro milhões setecentas e sessenta e nove mil cento e setenta e três) cotas (“**Cotas**”), com valor unitário de R\$104,84 (cento e quatro reais e oitenta e quatro centavos), todas nominativas e escriturais, da 5ª (quinta) emissão do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII BTG PACTUAL FUNDO DE FUNDOS (“Fundo”)**, a serem integralizadas à vista, exclusivamente em moeda corrente nacional, no ato da subscrição das Cotas, conforme deliberação da assembleia geral extraordinária de cotistas do Fundo realizada em 7 de fevereiro de 2013 (“**Oferta**”). As Cotas serão colocadas, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, e da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alteradas, no mercado de Balcão não organizado, por meio do Sistema de Distribuição de Ativos - DDA, administrado e operacionalizado pela **BM&FBOVESPA S.A.** - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“**BM&FBOVESPA**”).

**DO FUNDO:** O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, regido por seu regulamento (“**Regulamento**”) e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, com prazo de duração indeterminado, não sendo admitido o resgate das Cotas pelos cotistas do Fundo (“**Cotistas**”).

**PRAZO DA OFERTA:** A Oferta terá início na data da publicação deste anúncio de início da Oferta (“**Anúncio de Início de Distribuição**”). As Cotas serão ofertadas, sob o regime de melhores esforços, no prazo máximo de 6 (seis) meses contados da presente data.

**Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas:** A cada Cota, devidamente inscrita e integralizada, corresponderá um voto nas assembleias gerais de Cotistas. As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, e terão a forma nominativa e escritural, zabaixo identificada.

Observado o disposto no parágrafo abaixo, as Cotas colocadas no âmbito da Oferta farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem inscritas e integralizadas, calculados *pro rata temporis* a partir da data de sua subscrição e integralização, somente no que se refere à distribuição de rendimentos do mês em que forem inscritas e integralizadas, participando integralmente dos rendimentos distribuídos nos meses subsequentes.

As Cotas ofertadas serão consideradas inscritas e integralizadas somente após o encerramento da Oferta. Dessa forma, a primeira distribuição de rendimentos será distinta para as Cotas inscritas e integralizadas no âmbito da Oferta. A partir dessa distribuição, todas as Cotas em circulação se tornarão fungíveis e terão os mesmos direitos.

**Rentabilidade-Alvo das Cotas:** De acordo com sua política de investimento, o Fundo buscará adquirir ativos-alvo que propiciem uma rentabilidade-alvo para o Cotista equivalente **(a)** à variação acumulada do IGP-M, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescida de taxa de juros equivalente a 3% (três por cento) ao semestre; ou **(b)** a 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao semestre, dos dois, o maior. A rentabilidade-alvo a ser perseguida não constitui promessa ou garantia do Fundo, da Administradora, abaixo identificada, do gestor e consultor de investimentos do Fundo, do Coordenador Líder ou dos Coordenadores Contratados. **A rentabilidade esperada não representa e nem deve ser considerada, a qualquer momento e sobre qualquer hipótese, como promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade futura.**

A rentabilidade das Cotas será calculada com base no total de rendimentos distribuídos pelo Fundo aos Cotistas, referentes a cada Cota de sua titularidade, ao final de cada semestre, em face do valor patrimonial da Cota no último dia útil do semestre imediatamente anterior.

Os rendimentos do Fundo serão apurados a partir do retorno das aplicações nos ativos-alvo, somado ao resultado de transações com ativos-alvo dentro de seu ambiente, tendo em vista que a gestão do Fundo é ativa e procura constantemente oportunidades de compra e venda de ativos-alvo. Eventual lucro apurado nessas transações com ativos-alvo será somado à base de receitas decorrentes das aplicações do Fundo e, após deduzidas as despesas cabíveis, resultará no resultado disponível para distribuição aos Cotistas.

**PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO:** *Exercício do Direito de Preferência:* Observado o disposto no artigo 26, incisos I e II, do Regulamento, é assegurado aos Cotistas cujas Cotas estejam integralizadas na data de publicação do presente Anúncio de Início de Distribuição, o direito de preferência na subscrição das 4.769.173 (quatro milhões setecentas e sessenta e nove mil cento e setenta e três) Cotas ora ofertadas (“**Direito de Preferência**”), na proporção do número de Cotas de sua titularidade, conforme disposto no prospecto da Oferta (“**Prospecto**”).

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, em até 10 (dez) dias úteis a contar do 5º (quinto) dia útil subsequente à data de publicação deste Anúncio de Início de Distribuição, inclusive, junto à **BM&FBOVESPA** ou à Instituição Escrituradora, abaixo identificada, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da **BM&FBOVESPA** e da Instituição Escrituradora, abaixo identificada, conforme o caso.

É permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros.

**Exercício do Direito de Subscrição de Sobras:** Encerrado o prazo para exercício do Direito de Preferência junto à **BM&FBOVESPA** e à Instituição Escrituradora, abaixo identificada, e não havendo a colocação da totalidade das Cotas objeto da Oferta, será conferido, a cada Cotista que exercer seu Direito de Preferência, o direito de subscrição das sobras, equivalentes à diferença entre o montante total de 4.769.173 (quatro milhões setecentas e sessenta e nove mil cento e setenta e três) Cotas ofertadas e a totalidade de Cotas inscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência (“**Sobras**”), na proporção do número de Cotas por ele inscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência (“**Direito de Subscrição de Sobras**”).

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, total ou parcialmente, em até 6 (seis) dias úteis a contar da data de início do prazo para exercício do Direito de Subscrição de Sobras, inclusive, junto à **BM&FBOVESPA** ou à Instituição Escrituradora, abaixo identificada, observados os prazos e os procedimentos operacionais da **BM&FBOVESPA** e da Instituição Escrituradora, abaixo identificada, conforme o caso.

É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, seu Direito de Subscrição de Sobras.

**Exercício do Direito ao Montante Adicional:** Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, se teria interesse na subscrição de montante adicional de Cotas (“**Montante Adicional**”), especificando a quantidade de Cotas adicionais que gostaria de subscrever, limitada ao total das Sobras.

Findo o prazo para exercício do Direito de Subscrição de Sobras junto à **BM&FBOVESPA** e à Instituição Escrituradora, abaixo identificada, e não havendo a colocação da totalidade das Sobras, o saldo de Cotas remanescente será alocado para atendimento dos Montantes Adicionais solicitados pelos Cotistas, observada a proporção do número total de Cotas inscritas por cada um deles durante os prazos para exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras, em relação à totalidade de Cotas inscritas nesse mesmo período. Caso, após essa primeira alocação de Cotas, seja verificada a existência de eventual saldo remanescente de Cotas, referido saldo será alocado, observada a mesma proporção estabelecida acima, para atendimento dos pedidos dos Cotistas que não tiverem conseguido atingir o Montante Adicional originalmente solicitado. O procedimento acima será realizado sucessivamente, não havendo a abertura de qualquer período para novas manifestações dos Cotistas, até que **(a)** sejam atendidos todos os pedidos de Montante Adicional originalmente apresentados; **(b)** não seja possível a alocação do saldo remanescente de Cotas, observada a proporção prevista acima, para atendimento de todos os Montantes Adicionais; ou **(c)** haja a colocação da totalidade das Cotas ofertadas, o que ocorrer primeiro.

A quantidade de Cotas a ser inscrita por cada Cotista, a título de Montante Adicional, estará disponível para consulta dos Cotistas até o 11º (décimo primeiro) dia útil a contar da data de início do prazo para exercício do Direito de Subscrição de Sobras. A liquidação das Cotas solicitadas durante o prazo para exercício do Direito de Subscrição de Cotas, bem como do Montante Adicional, deverá ocorrer no 12º (décimo segundo) dia útil a contar da data de início de referido prazo.

*É recomendado, a todos os Cotistas, que entrem em contato com seus respectivos agentes de custódia, com antecedência, para informações sobre os procedimentos para manifestação do exercício e para cessão, a título oneroso ou gratuito, de seu Direito de Preferência, bem como para manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, se houver.*

**A quantidade de Cotas a ser inscrita por cada Cotista deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Cotas. Eventual arredondamento no número de Cotas a ser inscrito por cada Cotista, em função da aplicação do percentual acima, será realizado pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).**

**A integralização das Cotas inscritas durante os prazos para exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras, bem como a título de Montante Adicional, observará os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA e da Instituição Escrituradora, abaixo identificada, conforme o caso.**

**Oferta Pública:** A presente Oferta será efetuada, respeitados os prazos para exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras, com observância dos seguintes requisitos: **(a)** não será utilizada sistemática que permita o recebimento de reservas; **(b)** buscar-se-á atender quaisquer investidores interessados na subscrição das Cotas; e **(c)** deverá ser observada a aplicação inicial mínima de R\$10.484,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e quatro reais) (“**Aplicação Inicial Mínima**”), ressalvado que, caso, em razão de rateio proporcional à quantidade demandada em determinado período para alocação dos pedidos de subscrição das Cotas (“**Período de Alocação**”) ou ao final do prazo da Oferta, reste um saldo de Cotas cujo montante, a ser alocado por investidor interessado em adquirir as Cotas, seja inferior ao montante necessário para se atingir a Aplicação Inicial Mínima, será autorizada a subscrição e a integralização do referido saldo pelos novos investidores para que seja distribuída a totalidade das Cotas objeto da Oferta.

Após os prazos para exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras, será publicado comunicado de encerramento do prazo para exercício do Direito de Subscrição de Sobras, com informações sobre o montante de Cotas remanescentes que serão ofertadas publicamente junto a outros investidores que demonstrarem interesse em adquirir as Cotas. As instituições participantes da Oferta não aceitarão ordens de subscrição de Cotas, cujo montante de Cotas solicitadas por investidor seja superior ao saldo remanescente de Cotas divulgado em referido comunicado.

Observado o disposto acima, não há limitação à subscrição ou aquisição de Cotas por um único investidor, ficando, entretanto, desde já ressalvado que, se o Fundo aplicar recursos em empreendimento imobiliário que tenha como incorporador, construtor ou sócio, cotista que possua, isoladamente ou em conjunto com pessoa a ele ligada, mais de 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas, o Fundo passará a sujeitar-se à tributação aplicável às pessoas jurídicas.

Poderão subscrever Cotas: **(a)** os investidores **(1)** pessoas físicas residentes no Brasil; e **(2)** pessoas jurídicas com sede no Brasil, incluindo fundos de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM ou na **BM&FBOVESPA**, seguradoras e entidades de previdência complementar e de capitalização, que pretendam investir no Fundo até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) (“**Investidores de Varejo**”); e **(b)** os investidores pessoas jurídicas com sede no Brasil, incluindo fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM ou na **BM&FBOVESPA**, seguradoras e entidades de previdência complementar e de capitalização, que sejam investidores qualificados, nos termos da regulamentação aplicável, e que pretendam investir no Fundo no mínimo R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) (“**Investidores Institucionais Nacionais**”).

Respeitada a alocação de pelo menos 10% (dez por cento) do montante total de Cotas inicialmente ofertado junto a Investidores de Varejo, a parcela remanescente da Oferta poderá ser direcionada, a exclusivo critério do Coordenador Líder, para qualquer das classes de investidores, de modo a acomodar os investidores interessados em participar da Oferta e observado o disposto na subseção “Procedimento de alocação e de liquidação financeira” do Prospecto.

Respeitado o exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras, os investidores, incluindo os investidores que sejam pessoas vinculadas à Oferta ou às instituições participantes da Oferta, conforme definidas no Prospecto (“**Pessoas Vinculadas**”), que desejarem subscrever Cotas objeto da Oferta deverão realizar a solicitação de subscrição das Cotas, observada a Aplicação Inicial Mínima.

As ordens de subscrição das Cotas serão recebidas durante os respectivos Períodos de Alocação. Exceto pelo primeiro Período de Alocação, equivalente a 8 (oto) dias úteis, todos os Períodos de Alocação subsequentes serão de 5 (cinco) dias úteis.

Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderão participar da Oferta tanto na qualidade de Investidores de Varejo quanto na qualidade de Investidores Institucionais Nacionais, sujeitando-se, conforme o caso, às restrições específicas impostas a cada classe de investidores nos termos do Prospecto.

Ressalvado o disposto abaixo, fica estabelecido, em observância ao artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03, que, se em determinado Período de Alocação for verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Cotas ofertadas, será vedada a colocação de Cotas junto a investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as ordens de subscrição das Cotas realizadas por esses investidores automaticamente canceladas.

O previsto no parágrafo acima não será aplicável aos investidores que sejam Pessoas Vinculadas que efetuem suas solicitações de subscrição das Cotas até o limite de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), na qualidade de Investidores de Varejo, junto a uma única instituição participante da Oferta, exclusivamente no 1º (primeiro) dia útil do primeiro Período de Alocação, aos quais será permitida a subscrição das Cotas, ainda que na hipótese de excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Cotas ofertadas, observado, todavia, o critério de rateio proporcional conforme a subseção “Procedimento de alocação e de liquidação financeira” do Prospecto.

Não sendo verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Cotas ofertadas, nos termos acima, será permitida a colocação de Cotas junto a quaisquer investidores, inclusive Investidores Institucionais Nacionais que sejam Pessoas Vinculadas, não havendo restrições quanto ao limite de subscrição de Cotas por esses investidores, respeitado o disposto nas subseções “Procedimento de distribuição” e “Procedimento de alocação e de liquidação financeira” do Prospecto.

**Demais Observações:** Se, ao final do prazo da Oferta, não tiver sido colocada a totalidade das Cotas ora ofertadas, o Coordenador Líder e os Coordenadores Contratados não serão responsáveis pelo saldo de Cotas não subscrito.

A quantidade de Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida de lote suplementar de até 715.375 (setecentas e quinze mil trezentas e setenta e cinco) Cotas, no montante total de até R\$74.999.915,00 (setenta e quatro milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e quinze reais), equivalentes a até 15% (quinze por cento) do total de Cotas inicialmente ofertado, sem considerar as Cotas do lote adicional, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03, com a finalidade exclusiva de atender a eventual excesso de demanda que venha a ser constatado pelo Coordenador Líder no decorrer da Oferta.

A quantidade de Cotas inicialmente ofertada poderá, a critério da Administradora, abaixo identificada, ser acrescida de lote adicional de até 953.834 (novecentas e cinquenta e três mil oitocentas e trinta e quatro) Cotas, no montante total de até R\$99.999.956,56 (noventa e nove milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), equivalentes a até 20% (vinte por cento) do total de Cotas inicialmente ofertado, sem considerar as Cotas do lote suplementar, nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM nº 400/03.

**PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO:** A liquidação física e financeira dos pedidos de compra, no ambiente da **BM&FBOVESPA**, se dará no 3º (terceiro) dia útil posterior ao respectivo Período de Alocação (“**Data de Liquidação**”), de acordo com as normas e os procedimentos operacionais da **BM&FBOVESPA**. Os Períodos de Alocação serão realizados até que seja verificado um dos seguintes eventos: **(a)** a colocação da totalidade das Cotas ofertadas; **(b)** o término do prazo da Oferta de 6 (seis) meses; ou **(c)** o encerramento da Oferta, a critério do Coordenador Líder, com a distribuição parcial das Cotas.

Havendo excesso de demanda do saldo remanescente ao final da última Data de Liquidação, o critério de atendimento será o rateio proporcional à quantidade demandada no respectivo Período de Alocação, observado, ainda e conforme o caso, eventual direcionamento de montante da Oferta para determinada classe de investidores, a critério do Coordenador Líder, nos termos do Prospecto.

Ao final de cada Período de Alocação, caso seja verificada falha na liquidação ou sobre de Cotas, o Coordenador Líder, a seu exclusivo critério, poderá alocar as Cotas remanescentes, junto à **BM&FBOVESPA**.

**DISTRIBUIÇÃO PARCIAL:** Será admitida a distribuição parcial das Cotas, observado o montante mínimo de colocação de 190.767 (cento e noventa mil setecentas e sessenta e sete) Cotas, equivalente a R\$20.000.012,28 (vinte milhões doze reais e vinte e oito centavos). Atingido esse montante mínimo, o Coordenador Líder poderá optar, a qualquer momento, pelo encerramento da Oferta, se assim julgar necessário. Eventual saldo de Cotas não colocado será cancelado pela Administradora, abaixo identificada.

Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Instrução CVM nº 400/03 e observado o procedimento operacional da **BM&FBOVESPA**, o subscritor pode, no ato da aceitação da Oferta, indicar se, ocorrendo a distribuição parcial das Cotas, pretende: **(a)** receber a totalidade das Cotas inscritas; **(b)** receber montante definido a partir da proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o total de Cotas ofertadas, definido a critério do próprio investidor, que não poderá ser inferior à Aplicação Inicial Mínima, no caso de novos investidores; ou **(c)** cancelar o investimento. Caso não seja recebida qualquer manifestação, presumir-se-á o interesse do investidor em manter o investimento na totalidade das Cotas inscritas. Nas hipóteses indicadas em “b” e “c” acima, os recursos serão devolvidos aos investidores, em 5 (cinco) dias úteis contados da última Data de Liquidação, acrescidos, se for o caso, dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações em cotas de fundos de investimento ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, realizadas no período, considerando-se o número de Cotas do investidor objeto da retratação em relação ao total de Cotas inscritas e integralizadas e os rendimentos obtidos desde a efetiva disponibilização de recursos pelo investidor, sendo certo que não serão restituídos aos investidores os recursos despendidos com o pagamento de tributos incidentes sobre tais aplicações, os quais serão arcados também de forma proporcional.

Caso não sejam inscritas e integralizadas Cotas no montante mínimo, a emissão será cancelada, ficando a instituição financeira responsável pelo recebimento dos valores integralizados obrigada a ratear, em moeda corrente nacional, entre os investidores que tiverem subscrito e integralizado Cotas no âmbito da Oferta, na proporção das Cotas integralizadas, os recursos financeiros captados na Oferta, bem como, se for o caso, também na proporção das Cotas integralizadas e considerando-se a data da disponibilização de recursos pelo investidor, os rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações em cotas de fundos de investimento ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, realizadas no período, sendo certo que não serão restituídos aos investidores os recursos despendidos com o pagamento de tributos incidentes sobre tais aplicações, os quais serão arcados pelos investidores na proporção das Cotas inscritas e integralizadas.

**DECLARAÇÃO DE INADEQUAÇÃO:** O investimento nas Cotas não é adequado a investidores que necessitem de liquidez imediata. Isso porque fundos de investimento imobiliário são constituídos sob a forma de condomínio fechado, ou seja, não se admite o resgate de suas cotas. Dessa forma, para que tenha liquidez, os Cotistas devem realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário, que, de forma geral, apresenta baixa liquidez. Os investidores devem ler a seção “Fatores de Risco” do Prospecto.

**PÚBLICO-ALVO:** O Fundo é destinado tanto a Investidores de Varejo quanto a Investidores Nacionais, que tenham como objetivo investimentos de longo prazo. Será garantido aos investidores o tratamento igualitário e equitativo, desde que a aquisição das Cotas não lhes seja vedada por restrição legal, regulamentar ou estatutária, cabendo às instituições participantes da Oferta a verificação da adequação do investimento nas Cotas ao perfil de seus respectivos clientes. Não haverá qualquer esforço de colocação das Cotas junto a investidores estrangeiros.

*É vedada na presente Oferta a subscrição de Cotas por clubes de investimento, nos termos dos artigos 26 e 27 da Instrução CVM nº 494, de 20 de abril de 2011.*

Respeitada a alocação de pelo menos 10% (dez por cento) do montante total de Cotas inicialmente ofertado junto a Investidores de Varejo, a parcela remanescente da Oferta poderá ser direcionada, a exclusivo critério do Coordenador Líder, para qualquer das classes de investidores, de modo a acomodar os investidores interessados em participar da Oferta e observado o disposto na subseção “Procedimento de alocação e de liquidação financeira” do Prospecto.

### CRONOGRAMA DA OFERTA

A seguir, um cronograma estimado das principais etapas da oferta.

Ordem do Evento	Evento	Data Prevista para Realização*
1.	Protocolo do pedido de registro na CVM	13 de março de 2013
2.	Atendimento de exigências da CVM	9 de abril de 2013
3.	Registro da Oferta na CVM	16 de abril de 2013
4.	Publicação do presente Anúncio de Início da Distribuição	22 de abril de 2013
5.	Disponibilização do Prospecto nos sites	22 de abril de 2013
6.	Início do período de exercício e de negociação do Direito de Preferência	29 de abril de 2013
7.	Encerramento do período de negociação do Direito de Preferência	6 de maio de 2013
8.	Encerramento do período de exercício do Direito de Preferência na <b>BM&amp;FBOVESPA</b>	9 de maio de 2013
9.	Encerramento do período de exercício do Direito de Preferência	13 de maio de 2013
10.	Comunicado de encerramento do prazo para exercício do Direito de Preferência	14 de maio de 2013
11.	Data de início do prazo para exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional	17 de maio de 2013
12.	Encerramento do período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional na <b>BM&amp;FBOVESPA</b>	23 de maio de 2013
13.	Encerramento do período de Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional	24 de maio de 2013
14.	Divulgação da quantidade de Cotas a ser inscrita por cada Cotista, a título de Montante Adicional	3 de junho de 2013
15.	Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional	4 de junho de 2013
16.	Comunicado de encerramento do prazo para exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional, informando o início do período para distribuição ao mercado	7 de junho de 2013
17.	Início do período para distribuição ao mercado	7 de junho de 2013
18.	Data máxima para encerramento do prazo para oferta pública	21 de outubro de 2013
19.	Data máxima para publicação do anúncio de encerramento de distribuição	21 de outubro de 2013

\* Conforme disposto no item 3.2.3 do Anexo III da Instrução CVM nº 400/03, as datas indicadas no cronograma acima representam apenas uma previsão para a ocorrência de cada um dos eventos nele descritos.

As publicações relacionadas à presente Oferta serão feitas no mesmo jornal em que é publicado este Anúncio de Início de Distribuição.

**NEGOCIAÇÃO:** As Cotas, depois de inscritas e integralizadas, serão admitidas à negociação no mercado de balcão organizado da **BM&FBOVESPA**, observado o disposto no Regulamento e na regulamentação aplicável.

### REGISTRO NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

A presente Oferta foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/RFI/2013/013, em 16 de abril de 2013.

#### Coordenador Líder e Administradora

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**  
Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Rio de Janeiro - RJ  
**Telefone:** (21) 3262-9600 / (11) 3383-2576 / (11) 3383-2622  
**Fax:** (21) 3262-8600 / (11) 3383-2268  
**At.:** Mariana Cardoso / Daniel Vaz / Rodrigo Menocchi  
**Site:** [www.btgpactual.com/home/AssetManagement.aspx/FundosInvestimentoImobiliario](http://www.btgpactual.com/home/AssetManagement.aspx/FundosInvestimentoImobiliario)  
O endereço do Fundo é o mesmo da Administradora.

#### Coordenadores Contratados

**BANCO OURINVEST S.A.**  
Avenida Paulista, nº 1.728, sobreloja, 2ª e 11ª andares, 01310-919, São Paulo - SP  
**Telefone:** (11) 4081-4444  
**Fax:** (11) 4081-4566  
**At.:** José Carlos Leme da Silva  
**E-mail:** [ofertaspublicas@ourinvest.com.br](mailto:ofertaspublicas@ourinvest.com.br)  
**Site:** [www.ourinvest.com.br](http://www.ourinvest.com.br)  
**Ouvidoria do Banco Ourinvest**  
**Telefone:** 0800-6034444

#### XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, bloco 7, 10º andar, São Paulo - SP  
**Telefone:** (11) 3526-1316  
**Fax:** (11) 3526-1350  
**At.:** Rodrigo Machado  
**E-mail:** [rodrigo.machado@xpi.com.br](mailto:rodrigo.machado@xpi.com.br)  
**Site:** [www.xpi.com.br](http://www.xpi.com.br)

#### Instituição Escrituradora

**ITAU UNIBANCO S.A.**  
Praça Alfredo de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, 04344-902, São Paulo - SP  
**Site:** [www.itaucustodia.com.br](http://www.itaucustodia.com.br)  
**Central de atendimento:** (11) 3247-5721

**OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Prospecto estará disponível para os investidores nos endereços do Coordenador Líder e dos Coordenadores Contratados, indicados acima, bem como poderá ser consultado nos sites: **a)** [www.btgpactual.com/home/AssetManagement.aspx/FundosInvestimentoImobiliario](http://www.btgpactual.com/home/AssetManagement.aspx/FundosInvestimentoImobiliario) (neste site, acessar “Fil Fundo de Fundos” - “Documentos” - “Prospecto Definitivo - 5ª Emissão”); **b)** [www.ourinvest.com.br/images/arquivos/fundos/documentos/FII-BTG-Pactual-Fundo-de-Fundos-Prospecto-Definitivo-5-Emissao.pdf](http://www.ourinvest.com.br/images/arquivos/fundos/documentos/FII-BTG-Pactual-Fundo-de-Fundos-Prospecto-Definitivo-5-Emissao.pdf); **c)** [www.xpi.com.br/conteudo/oferta-publica.aspx](http://www.xpi.com.br/conteudo/oferta-publica.aspx) (neste site, acessar “FII BTG PACTUAL FUNDO DE FUNDOS”); **d)** [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste site, acessar “Fundo de Investimento” - no primeiro campo, preencher “FII BTG PACTUAL Fundo de Fundos” - “Continuar” - “FII BTG PACTUAL Fundo de Fundos” - “Documentos Eventuais” - “Tipo de Documento” - “Prospecto Distribuição” - “Exemplar do Prospecto”); e **e)** [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br) (neste site, acessar “Mercados” - “Fundos/ETFs” - “Fundos Imobiliários” - “Outros Fundos” - “Fundos em Processos de Oferta” - e clicar no nome do Fundo).

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre o Fundo, a Oferta, as Cotas e o Prospecto poderão ser obtidos junto ao Coordenador Líder e aos Coordenadores Contratados, nos endereços indicados acima, ou à CVM, no seguinte endereço:

#### COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º, 3º, 5º, 6º (parte), 23º, 26º ao 34º andares, 20050-901, Rio de Janeiro - RJ  
**Telefone:** (21) 3233-8686  
ou  
Rua Cincinoto Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, Edifício Delta Plaza, 01333-010, São Paulo - SP  
**Telefone:** (11) 2146-2000

A autorização para funcionamento do Fundo e o registro da Oferta não implicam, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade do Fundo, da Administradora, da política de investimento do Fundo ou, ainda, das Cotas.

A rentabilidade esperada não representa e nem deve ser considerada, a qualquer momento e sobre qualquer hipótese, como promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade futura.

**LEIA O PROSPECTO E O REGULAMENTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO**

22 de abril de 2013

**ESTRUTURADOR DA OFERTA/COORDENADOR LÍDER E ADMINISTRADORA/GESTOR E CONSULTOR DE INVESTIMENTOS\***

\*Por meio do Banco BTG Pactual S.A. e suas controladas



COORDENADORES CONTRATADOS



CORRETORAS CONSORCIADAS E PARTICIPANTES ESPECIAIS



[www.btgpactual.com](http://www.btgpactual.com)